



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.028459/2023-15

INTERESSADO: TERRA NOVA TRADING LTDA, RAFAEL GARAVELLO SOARES

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de petição encaminhada pelos representantes de TERRA NOVA TRADING LTDA. e RAFAEL GARAVELLO SOARES (aeronauta), relacionada à análise dos processos 00058.014549/2023-11 e 00058.014592/2023-86.

1.2. Os autos foram inaugurados em 10/5/2023, com a mensagem de e-mail SEI 8591440 e carta s/n de 9/5/2023 SEI 8591467. Nesses documentos, os interessados solicitam que a Diretoria Colegiada aprecie o mérito de recursos administrativos interpostos em face dos processos acima referenciados, que lidam com medidas acautelatórias a eles impostas. Essas medidas foram derivadas de ação fiscal realizada pela Superintendência de Ação Fiscal (SFI) e ocorrida em 9/3/2023, durante a qual a área técnica indicou que existiria situação de risco que justificava a adoção das providências.

1.3. Nos processos 00058.014549/2023-11 e 00058.014592/2023-86 foram assegurados os devidos ritos processuais, em especial o direito de contraditório e ampla defesa. Aponta-se em síntese que, após análise das argumentações, a Gerência de Operações (GEOP) da SFI manteve a medida acautelatória, indicando que ela perduraria, para aeronave, até a assinatura de Termo de Cessação de Conduta (TCC) ou aprovação da aeronave em Vistoria Técnica Inicial (VTI), e, para o aeronauta, até a assinatura de TCC.

1.4. Inconformados com a necessidade de emissão e assinatura de TCC, os interessados apresentaram o documento contido no presente processo, no qual consignam entenderem pelo não cabimento da assinatura de TCC, bem como solicitam que os recursos apresentados sejam levados ao conhecimento e deliberação da Diretoria Colegiada.

1.5. Recebida a documentação nesta Agência, procedeu-se sorteio extraordinário realizado em sessão pública de 16/5/2023, quando vieram os autos para relatoria desta Diretoria (SEI 8615847).

1.6. Após avaliação inicial dos autos, identificou-se a necessidade de realização de diligência à SFI, nos termos do Despacho DIR-RC 8741041. A SFI juntou aos autos, em 26/6/2023, resposta à diligência, conforme Despacho SFI 8771048.

1.7. Por fim, nesse interim, os interessados trouxeram aos autos os documentos 8653234, 8764956 e 8764977, nos quais reforçam seus posicionamentos e pedem urgência no tratamento do processo.

É o relatório.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 29/06/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8781233** e o código CRC **49EF8E1D**.
